

Lei n.º 116, de 16 de Março de 1954

17
San José

Publicado no Diário Oficial de 28/4/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica concedido por aforamento, ao Sr. Pedro Alzaga, digo Pedro de Alzaga, uma área de terreno medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, à rua Maria João de Bello, no lote n.º 5 do plano de loteamento desta Prefeitura, para construção de um atelier de pintura.

Art. 2.º: Fica fixado em três (3) meses o prazo para o início da obra e em doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido nesta artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º: A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de Março de 1954

a.) Antonio Inacio Pompeu Nardelli
Prefeito em exercício